



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 56/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

**“REVOGA A LEI Nº 1.312/2022, E CRIA O PROGRAMA AMIGOS DA MÚSICA NO MUNICÍPIO DE BALDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art.1º** - Fica instituído o “Programa Amigos da Música” no âmbito do município de Baldim que poderá ser realizado através de parcerias, convênios, termos de compromissos com Universidades, Organização da Sociedade Civil, ou profissionais que atuam na área da música.

**Parágrafo Único** - As parcerias descritas no ‘caput’ serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de documento próprio.

**Art.2º** - O “Programa Amigos da Música” visa :


- I - Oferecer aos discentes as Unidades Municipais de Ensino e à Comunidade acesso as atividades relacionadas a música: banda, canto coral, iniciação musical de instrumentos de corda, sopro, de repercussão, produção musical e afins;
- II - Promover eventos culturais em benefício da comunidade escolar local;
- III - Propiciar o desenvolvimento do senso estético, da expressividade, da criatividade, da sensibilidade e do pensamento crítico através das atividades relacionadas a musicas;
- IV - Desenvolver habilidades básicas da sensibilidade musical, tanto na parte teórica quanto na parte prática, nos discentes para que possam construir a sua identidade e elevar a sua auto-estima alicerçadas no universo das artes e na expressão musical;
- V - Oferecer meios de integração e interação social, através das atividades relacionadas a música;
- VI - Elevar o rendimento escolar dos discentes e os índices de desenvolvimento humano e cultural do município de Baldim;
- VII - Contribuir para a formação integral da criança e do adolescente;
- VIII - Colaborar para o desenvolvimento motor, a saúde física e mental dos discentes;
- IX - Inculcar valores culturais, difundindo a história da música e seus diferentes gêneros seja o erudito, o popular e o folclórico, dando-se preferência, mas não exclusividade aos ritmos de autores nacionais.

**Art.3º** - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Baldim desenvolver o Programa Amigos da Música.

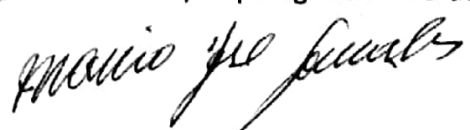
**Parágrafo Único** - São potenciais parceiros do “Programa Amigos da Música”:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Cultura de Baldim;
- III - Fundações e/ou Organizações Culturais;
- IV - Corporação Musical Santa Cecília;
- V - Associação do Coral de São Vicente de Paulo;
- VII - Igrejas Evangélicas e Igreja Católica.

**Art. 4º** - Na primeira etapa do Programa poderão ser desenvolvidas Oficinas de Músicas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município por meio de aulas teóricas e práticas em parceria com outras entidades conforme caput parágrafo único do art.3º.

  
Pedro Paulo

  
João

  
Manoel José



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo 1º** - O Programa Amigos da Música atenderá os munícipes da zona urbana e rural do município de Baldim inscritos ou não nas Escolas Municipais interessados na aprendizagem do manuseio de instrumentos musicais, ficando a cargo da Secretaria de Assistência Social a regulamentação do Programa, divulgação e oferta de vagas para todas as idades.

**Parágrafo 2º** - Poderão ser trabalhados, ainda, os conhecimentos ligados à composição e ao contexto sócio-cultural no qual a Música foi concebida, os instrumentos musicais utilizados na execução das obras e sua contextualização, de forma a possibilitar a sistematização do conhecimento adquirido através da sensibilização artístico-musical de todos os envolvidos.

**Art. 5º** - A segunda etapa consiste em estender o Programa à população, através de audições e apresentações públicas dos munícipes interessados, bem como através da criação de corais e orquestras comunitários, sob a regência dos participantes mais adiantados, devidamente supervisionados.

**Parágrafo 1º** - Nessa fase poderão ser instituídos programas de estágio dos interessados, junto às igrejas, entidades, bandas, corais, dando oportunidade aos aprendizes de se integrarem no meio musical da cidade.

**Parágrafo 2º** - A profissionalização na área da música deverá ser incentivada, através da integração dos alunos com potenciais agentes patrocinadores.

**Art. 6º** - Fica instituída a Semana Municipal da Música, a ser comemorada na primeira semana do mês de dezembro.

**Parágrafo 1º** - A Semana Municipal da Música terá por objetivo incentivar na população o gosto estético pela música, conscientizando os cidadãos da sua importância, não apenas como arte e lazer ou expressão cultural e religiosa, mas também levando-se em consideração sua utilização como recurso terapêutico no tratamento de enfermidades.


**Parágrafo 2º** - Durante a Semana da Música serão desenvolvidas atividades e eventos, como apresentação de corais, orquestras, instrumentistas, bandas e outros grupos musicais em locais estratégicos da cidade, além de oficinas de música, regência e canto coral, com diversificada programação.



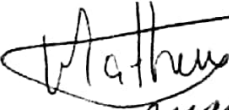



**Parágrafo 3º** - A programação da Semana da Música deverá incluir apresentações dos munícipes residentes na zona urbana e rural do município de Baldim inscritos ou não nas Escolas Municipais a oportunidade de mostrar o aprendizado adquirido nas oficinas de música, objetivando a integração do munícipe com sua comunidade.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.312, de 29 de agosto de 2022.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Baldim, 26 de setembro de 2022.

  
MATHEUS HENRIQUE SALVADOR SOARES  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**JUSTIFICATIVA**

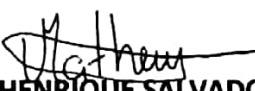
Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo, o novo Projeto de Lei, revoga a Lei nº 1.312/2022, e **CRIA O "PROGRAMA AMIGOS DA MÚSICA NO MUNICÍPIO DE BALDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A proposição se faz necessária devido à Secretaria Municipal de Assistência Social possuir, no âmbito de suas diversas competências, a promoção, direta ou indiretamente, de serviços e programas que visem ao bem estar da comunidade.

Diante do exposto, solicito dos nobres pares aprovação do referido Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal 1.312/2022, e cria, com outra redação, mais adequada à finalidade da Lei, o Programa Social 'Amigos da Música' no âmbito do Município de Baldim, desde já, agradeço.

**Câmara Municipal de Baldim, 26 de setembro de 2022.**

  
**MATHEUS HENRIQUE SALVADOR SOARES**  
Vereador





